



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 163 de 1999
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

As Quadras 118, 119, 120 e 121, do Setor 299, em que se contém as Ruas Sá de Miranda, Prof. Daijiro Matsuda e trecho da Rua Iraúna, na Vila Olímpia, Distrito de Itaim-Bibi, situam-se em área classificada como Zona de Uso Z1-020. São elas, entretanto, envolvidas por três corredores de uso especial, enquadrados como Z8, a saber: a Rua Cabo Verde (Z8-CR6), a Avenida Santo Amaro (Z8-CR2) e a Avenida dos Bandeirantes (Z8-CR4). Assim, as referidas quadras passaram a configurar um pequeno, mas autêntico "bolsão Z1" encravado entre aqueles três corredores de uso especial.

Tal situação, além de ser altamente prejudicial aos proprietários dos imóveis situados nas ruas formadoras daquelas quadras - eis que, de um lado, são desvalorizados como "Z1", por estarem envolvidos por três corredores e, de outro lado, não podem ser melhor aproveitados economicamente devido às restrições decorrentes daquela classificação - é, também, inconveniente sob o aspecto administrativo, eis que propicia a "invasão de usos não-conformes", possibilitando, em consequência, práticas não-recomendáveis.

Dai porque consideramos oportuna a alteração proposta por via deste projeto de lei, confiando, pelo interesse público de que se reveste, na sua aprovação pelos Nobres Pares.

Vereador AURÉLIO NOMURA

07/04/99